

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1910

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018

DECRETO N.º 3454, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: EXONERA CIDADÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data o Sr. VILSON EURICO DA SILVA, portador do RG. N.º 4.695.919-1-SSP-PR., E CPF/MF. N.º 665.630.119-34, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS", CC-2 – Anexo III, Lei nº 730/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.224, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Município.

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **ROBERTO VICENTE DA SILVA**, portador do RG. N.º 6.692.630-3-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 759.459.329-49, lotado no cargo de Provimento Efetivo de **GUARDIÃO**, a serem gozadas a partir do dia 01/04/2018 à 30/04/2087, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, e, o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1910

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018

PORTARIA N.º 2.225, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública do município, Srtª. **SOELY GRANEIRO**, portadora do RG. N.º 4.757.785-3-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 740.060.619-00, lotada no cargo de Auxiliar de Saneamento, a serem gozadas a partir do dia 02/04/2018 à 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 13/05/2017 a 12/05/2018, e, o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Revogadas as disposições em contrario a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.226, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal, Sr. **JOSÉ VANTUIR FELIX,** portador do RG. Nº. 3.429.772-0-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 474.035.949-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, a serem gozadas a partir do dia 02/04/2018 a 21/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1910

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018

LEI Nº 870/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento e incluir ações e metas no PPA e na LDO do município de Lidianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LE I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO:

CÓDIGO	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.1072	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAUDE - Porte II	
4.4.90.51.00.00 - 500	Obras e Instalações	650.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	69.000,00
TOTAL:	I	719.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das seguintes Ações nos anexos de ações e metas da Lei nº 834/2017, de 31/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lidianópolis para quadriênio 2018/2021:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAUDE – Porte II	Construção	1	1	719.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1910

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018

Art. 4º - Fica inserida a seguinte ação nos anexos de ações e metas da Lei Municipal nº. 846/2017 de 02/10/2017 "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2018", com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAUDE – Porte II	Construção	1	1	719.000,00

Art. 5º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo 2º (segundo) será o cancelada parcial ou total das dotações constantes do orçamento vigente e o superávit de exercícios anteriores, conforme Lei Orçamentária Vigente, assim como o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da Receita de TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO ESTADUAL DA SAÚDE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, AOS QUINZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO (15/03/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito Municipal